



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.065, DE 17 DE ABRIL DE 2.002.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.619, de 28 de dezembro de 2001, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF) e à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) e à Secretaria Municipal de Ação Social (SMAS), Crédito Suplementar na importância R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.36.00	20.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.92.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	33.90.39.06	20.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0024	3350.43.00	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0035	3390.32.03	40.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0041	3390.32.00	5.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0053	3390.36.05	20.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.30.00	105.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0007.1.0008	3390.39.00	20.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0011	3390.39.00	200.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0042.1.0011	3390.30.06	20.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0048.2.0024	3390.36.00	10.000,00
SMS	DS	14.02.10.122.0075.2.0035	339030.03	40.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0041	4490.52.00	5.000,00
SMAS	GS	17.01.08.122.0081.2.0042	3390.39.00	20.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0053	3390.39.05	20.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.36.00	30.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0007.2.0045	3390.39.00	55.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 17 de Abril de 2.002.

JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal